



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012
PROCESSO Nº. 001/CMGM/2012

De Acordo com os atos da Comissão permanente de Licitação e o que fundamenta os arts. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, decorrente dos atos relacionados no pleito ora cancelado, **HOMOLOGAMOS** o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2012 – Processo nº 001CMGM/2012, proferida pela Comissão Permanente de Licitações, que o declarou **DESERTA**, nos termos do art. 24, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícia, devendo-se publicar o respectivo extrato, no Diário Oficial Municipal – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, nos termos do parágrafo único do art. 61, da supracitada Lei. Dê-se ciência e cumpra – se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 22 de março de 2012.

Célio Targino de Melo
Presidente da CMGM-RO